



## CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.618, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cede Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia ao Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para exercerem suas funções na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, conforme artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

ORD	CAD	POSTO/GRADUAÇÃO/NOME
01	5280-0	CEL PM RE 06171-7 Jardel Mendes B. do Nascimento
02	5271-4	1º SGT PM RE 04813-1 Diwtt Dias da Silva
03	5254-9	1º SGT PM RE 05010-8 Nerivaldo Sousa Da Silva
04	5271-3	2º SGT PM RE 5242-9 Edson Bonfim de Oliveira
05	5281-2	3º SGT PM RE 06941-0 João Homero Botelho de L. Oliveira
06	5294-6	3º SGT PM RE 05861-7 Franciwalder dos Santos Mendes
07	5287-7	3º SGT PM RE 06501-2 Suymar Pereira de Lima
08	5287-6	3º SGT PM RE 06470-7 Rogério dos Santos Alves
09	5287-5	3º SGT PM RE 06259-1 Carlos Henrique Martins Nogueira
10	5290-2	3º SGT PM RE 06359-5 Hozanélia Silva de Azevedo
11	5290-1	3º SGT PM RE 06427-6 Marcos Antônio Santana Andrade
12	5281-8	3º SGT PM RE 07104-7 Wherverton Fontinele Messias
13	5283-4	3º SGT PM RE 07198-2 Gleidson da Costa Agra
14	5258-9	AL SGT PM RE 06789-0 Elvis Santos de Araújo
15	5280-3	AL SGT PM RE 08539-5 Fernando Jorge Souza do Nascimento
16	5294-5	AL SGT PM RE 08824-4 Aparecido Matos de Lima
17	5261-6	AL SGT PM RE 08559-7 Jossimar Carlos de Souza
18	5266-2	AL SGT PM RE 08913-3 Tomaz Ferreira de Oliveira
19	5254-4	CB PM RE 08262-8 Kleberon de Souza Leão
20	5271-5	CB PM RE 08717-3 Marcus Vinicius Santos Medeiros
21	5265-1	CB PM RE 09265-2 Marcílio José da Silva
22	5293-5	CB PM RE 09290-1 Willian de Sousa Santana
23	5255-3	CB PM RE 09283-5 Tiago Nogueira Leite
24	5295-2	CB PM RE 08860-8 Elvandro Ribeiro da Silva
25	5255-2	CB PM RE 09248-5 Jeffrey Correa Fernandes
26	5298-1	SD PM RE 09605-1 Larissa Nascimento Florêncio

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamentos extraordinário, especial, em grandes eventos, como também compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrerem em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Ficam os Policiais Militares agregados, por passarem a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, pelo mesmo período de suas cedências, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Art. 3º. Ficam os Oficiais adidos à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Ficam as Praças adidas à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de fevereiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/02/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4542703** e o código CRC **1F52028F**.